



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PETICIONANTE: TIM S/A

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 03/2023, Processo no. 13/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, para uso dos vereadores da Câmara Municipal da Campanha – MG, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital, impetrado pela empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ 02.421.421/0001-11, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no e-mail remetido à Câmara Municipal da Campanha, no dia 15 de março de 2023 (quarta-feira), às 13:44h.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 5.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 03/2023, Processo nº 13/2023 é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 15 de março de 2023 (quarta-feira), às 13:44h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido da legislação e no Edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

QUESTIONAMENTO 01:

“9.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;”

Entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

A autenticidade de documentos serve para validar uma cópia de um documento e conferir a ela o mesmo valor original. Atualmente, é possível autenticar documentos e verificar a sua autenticidade por meios online ou no cartório. Todas as formas legalmente admissíveis serão aceitas.

QUESTIONAMENTO 02:

“9.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e/ou documento de capacidade emitido pela ANATEL no DOU (Diário Oficial da União) e a empresa licitante, onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal com cobertura para a área que engloba o estado de Minas Gerais. Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.”

Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

É válido, para fins do disposto no Edital, a publicação no DOU constando **autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal com cobertura para a área que engloba o estado de Minas Gerais.**



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

QUESTIONAMENTO 03:

DA MINUTA DE CONTRATO CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO E CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ANEXO VI - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, CLÁUSULA VII, RESPECTIVAMENTE:

2.2 – **No prazo de 15 (quinze) dias úteis** após a emissão de ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos chips, e disponibilizar os serviços referentes aos mesmos.

5.1.1 - **No prazo de 15 (quinze) dias úteis** da assinatura do Contrato, entregar os aparelhos e os chips e disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

7.1.1 - **No prazo de 15 (quinze) dias úteis** da assinatura do Contrato, disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

TIM: A entrega dos aparelhos celulares, ainda em que disponibilidade imediata, dependem de um prazo razoável de pelo menos 30 (trinta) dias para cumprir todas as etapas de expedição da entrega.

Desta forma, solicitamos que o prazo de entrega do serviço possa ser de no mínimo 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Serviços, de forma que a operadora possa atender plenamente ao órgão conforme prática de mercado e dentro da legislação do setor.

Nosso pedido será acatado?

RESPOSTA

Os prazos estabelecidos no Edital serão mantidos, pois entendemos que são suficientes para atender plenamente o disposto no Edital.

QUESTIONAMENTO 04

DA MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.2 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA **obrigada a trocar todos os aparelhos** e os chips por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

TIM: Para que os equipamentos inicialmente fornecidos possam ser substituídos, deve in-questionavelmente ser renovado o contrato, podendo ocorrer tal substituição depois de cumprido o lapso de tempo estimado de pelo menos 24 (vinte e quatro meses). Caso o prazo da troca dos aparelhos seja antecipado, poderá ocasionar prejuízos e desvantagens à empresa contratada.

De forma, razoável, solicitamos que caso não seja possível retirar o item do edital, que possa ser estipulado uma quantia razoável de 25% (vinte e cinco por cento) do volume total de aparelhos.

Pelo exposto, solicitamos flexibilização do item, a fim de viabilizar um maior número de licitantes nesse certame.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Como estabelecido no Edital, “decorrido o período de vigência contratual, **EM CASO DE RENOVAÇÃO POR TERMO ADITIVO NAS CONDIÇÕES LEGAIS**, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos e os chips por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

QUESTIONAMENTO 05

ANEXO VI - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, CLÁUSULA VIII – PAGAMENTO

8.5 - Junto ao corpo das Notas Fiscais é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, o nome e **número do banco, da agência e da conta corrente**, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou apresentar boleto bancário.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANA-TEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

O pagamento pode ser realizado mediante transferência bancária ou fatura com código de barras.

QUESTIONAMENTO 6

DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM III - AVALIAÇÃO DE CUSTO



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Item	Especificação	Unidade	Parcelas	A Quantidade	B Valor Unitário	C Valor Total Mensual
01	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 250b de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso com fornecimento em comodato de SmartPhone (conforme termo de referência do Edital)	Serviço	12	16		



Licitações - Depto. Administrativo e Financeiro
licitacao@camaracampanha.mg.gov.br | Tel: (35) 3261 - 1891
Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro | Campanha - MG



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

02	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 15Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso sem fornecimento de aparelho em comodato	Serviço	12	01		
03	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 0,2 Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso com fornecimento em comodato de SmartPhone (conforme termo de referência do Edital)	Serviço	12	04		



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.4 Comodato de 16 (dezesesseis) aparelhos com a seguinte especificação.

TIM: Observamos que no quadro de apresentação da descrição dos serviços e no item voltado para descrição da quantidade e especificação dos aparelhos, a quantidade de equipamentos está divergente. No quadro, existe a previsão de fornecimento de 21 (vinte e um) aparelhos em comodato. Enquanto no subitem supracitado, temos a informação de fornecimento de 16 (dezesesseis) aparelhos em comodato.

Para que possamos elaborar uma proposta elaborada justa e que atenda as necessidades do órgão, pedimos esclarecer a quantidade de aparelhos necessários.

RESPOSTA

Comodato de 16 (dezesesseis) aparelhos conforme especificação constante no Edital.

QUESTIONAMENTO 7

DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM III - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.4 Comodato de 16 (dezesesseis) aparelhos com a seguinte especificação:

Smartphone com as seguintes especificações:	
Cor	Preto
Armazenamento Interno	128GB
Informações da Armazenamento Interno	A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e
Memória RAM	8GB
Tipo de Tela	Dynamic AMOLED 2X
Tamanho da Tela	6,1"
Resolução da Tela	FHD+
Tecnologia	5G

TIM: Ao analisar o item acima, é relevante destacar que a rede 5G ainda está em fase de implantação no país e de acordo com o cronograma de atendimento da ANATEL, esse escalonamento será gradual e com previsão para que chegue a todo país somente a partir de dezembro de 2029.

Com isso, o edital ao exigir que os aparelhos a serem fornecidos (de acordo com as especificações técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

descritas no quadro acima) possua tecnologia compatível com 5G, acaba por direcionar a escolha para aparelhos que tem alto custo no mercado, reduz a margem para apresentação de outros modelos e limita a participação dos licitantes interessados no certame.

Dessa forma, solicitamos a retirada da exigência de aparelhos com tecnologia 5G para apresentação de valores mais competitivos e que tragam vantagens na relação custo/benefício para a Administração Pública.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Destacamos que a avaliação de custo foi realizada considerando as especificações mínimas constantes no Edital, portanto, deverão ser mantidas.

QUESTIONAMENTO 8

DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM V - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unidade	Parcelas	A Quantidade
01	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net; Pacote de 25Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso com fornecimento em comodato de SmartPhone (conforme termo de referência do Edital)	Serviço	12	16

TIM: Observamos que nos itens 01, 02 e 03 do quadro de serviços, existe a requisição do Serviço de Gestão de Dados. Esclarecemos que os pacotes ofertados pela licitante têm a característica de possuírem valor fixo,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, e redução de velocidade após o atingimento da franquia, sem acréscimo de excedente.

Assim, entendemos que a exigência de gestão para controle de dados torna-se desnecessária considerando a característica ilimitada do serviço. Sendo assim, entendemos que este serviço deve ser retirado do quadro de serviços, pois poderá resultar em limitação de participação das empresas aptas a atender o objeto do Edital, com o consequente cerceamento da competição e prejuízos para o erário. Inclusive, o item 5.8 do Anexo IV menciona que: **“não será contratado serviço de gestão ou de bloqueio a princípio” (...)**

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

O descrito no edital deverá ser mantido.

QUESTIONAMENTO 9

DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

03	Ligações limitadas para chamadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, com utilização do CSP da operadora; pacote de 1000SMS para móvel on, off net: Pacote de 0.2 Gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso com fornecimento em comodato de SmartPhone (conforme termo de referência do Edital)	Serviço	12	04		
----	---	---------	----	----	--	--

TIM: Observamos que no item 03 do quadro de serviços, o pacote de internet escolhido é de 0.2Gb. Com o intuito de formatar uma melhor proposta, trazendo ao órgão vantagens financeiras nesta licitação, solicitamos esclarecer se o pacote pretendido é mesmo de 0.2Gb ou trata-se de algum erro material no momento da digitação da informação da franquia.

RESPOSTA

Pacote de 2Gb de internet.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

QUESTIONAMENTO 10

DO ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM V – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

5.9.3 - Para os chips, acessos móveis e acessos de dados (minimodems), em caso de sinistro, como: quebra, roubo, clonagem ou mau funcionamento do mesmo, a empresa vencedora do certame não possui responsabilidade, sendo esta responsabilidade da licitante.

TIM: Referente ao item acima supracitado, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 (sete) dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 (doze) meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos é de 30 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA

Os serviços que serão contratados deverão funcionar conforme consta no Edital, as licitantes que entregam propostas precisam avaliar suas condições de operação e de disponibilização dos serviços.

QUESTIONAMENTO 11

DO ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM V – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

5.9.3 - Para os chips, acessos móveis e acessos de dados (**minimodems**), em caso de sinistro, como: quebra, roubo, clonagem ou mau funcionamento do mesmo, a empresa vencedora do certame não possui responsabilidade, sendo esta responsabilidade da licitante.

TIM: Observamos que somente neste item supracitado é mencionado sobre minimodems. Para fins de esclarecimentos, no decorrer de todo o edital e seus anexos, entendemos que a prestação dos serviços não inclui minimodems.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Sim

QUESTIONAMENTO 12

DO ANEXO IV PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM V – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

5.1.24 - Ter situado na cidade da Campanha - MG, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.

TIM: É de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais e indoor. Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência poderá participar desta licitação.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA

Os serviços que serão contratados deverão funcionar conforme consta no Edital, as licitantes que entregam propostas precisam avaliar suas condições de operação e de disponibilização dos serviços.

Campanha em 16 de março de 2023

Silvana Aparecida Domingues Arantes
Pregoeira – Câmara Municipal da Campanha-MG